LEI Nº. 531 de 16 de dezembro de 2008

"Autoriza o Poder Executivo doar área pública e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **FRANCISCO CARLOS CALINHOS NASIMENTO** faz saber que: a Câmara Municipal aprovou e promulgou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o ROTARY CLUB, uma área de terra pertencente ao **MUNICIPIO DE PARANATINGA**, com as seguintes características:
• **Área VI, Lote Aeroporto,** com área de 2.719,77 m², com os seguintes limites e confrontações: **AO NORDESTE:** área VII e Av. Tancredo Neves; **AO SUDOESTE:** Rua Araçatuba; **A SUDESTE:** Rua Projetada II; **A NOROESTE:** áreas V e VII; **LADO 1 a 2:** confrontando com Av. Tancredo Neves, com distância de 13,94 metros; **LADO 2 a 3:** confrontando com Rua Projetada II, com distância de 100,00 metros; **LADO 3 a 4:** confrontando com Rua Araçatuba, com distância de 32,89 metros; **LADO 4 a 5:** confrontando com área V, com distância de 70,00 metros; **LADO 5 a 6:** confrontando com área VII, com distância de 18,95 metros; **LADO 6 a 1:** confrontando com área VII, com distância de 30,00 metros; conforme **"croqui"** em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. – A presente doação se prende a finalidade especifica de construção da sede própria do Rotary Club de Paranatinga – MT.

§ 1º - Fica determinado o inicio da construção destinada ao terreno em 02 (dois) anos, contados da publicação de presente Lei;
§ 2º - A construção devera ser concluída no prazo de 04 (quatro) anos, contados de seu inicio;
§ 3º - Caso não seja cumprida os prazos estipulados nos parágrafo anteriores, o terreno devera retornar ao erário publico.

Art. 3º - Fica terminantemente vedada a utilização do referido imóvel para quaisquer outros fins, bem como não será permitido alienação, venda, permuta ou qualquer outro tipo de transação que venha contrariar os objetivos a que se destina o imóvel ora doado.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329